



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

CONTRATO N. 06/2013

CONTRATO N. 06/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA, NO PERÍODO DA GARANTIA.

CONTRATANTE: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representada por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas Romário Nunes Thaddeu, ou por quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado.

CONTRATADA: A empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 73.381.189/0006-25, com filial na Av. Da Emancipação, n. 5000, Parque do Pinheiros, Hortolândia/SP. CEP: 13184-654 representada pelo seu Diretor Financeiro, Senhor (a) Claudio Mello e Souza, portador da Cédula de Identidade n. 8083140282 SSP/RS e CPF (MF) n. 075.792.648-70, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo contrato social ou na sua ausência, pelo procurador que por ele for designado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica gratuita "on-site", no período da garantia, dos equipamentos adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n. 191/2011 da Universidade Federal do Espírito Santo/Departamento de Administração, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr total
1	MICROCOMPUTADOR PC TIPO:	13	R\$ 2.150,00	R\$ 27.950,00





Somos
Todos
Stores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

	1 - RP 2011 COMPUTADOR DE USO GERAL, COM 04 GBYTE DE MEMÓRIA PRINCIPAL, DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 500GBYTE, ÍNDICE DE DESEMPENHO SYSMARK 2007 MAIOR DO QUE 200, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS.			
3	MICROCOMPUTADOR PC TIPO 3 - RP 2011 COMPUTADOR DE USO GERAL, COM 08 GBYTE DE MEMÓRIA PRINCIPAL, DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 500GBYTE, ÍNDICE DE DESEMPENHO SYSMARK 2007 MAIOR OU IGUAL A 260, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS. PLACA DE VÍDEO COM, NO MÍNIMO, 64 GPU (GRAPHICAL PROCESSING UNITS)	26	R\$ 2.650,00	R\$ 68.900,00
Valor Total				R\$ 96.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 96.850,00 (Noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com o pagamento do objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Elemento de Despesa 44.90.52, Notas de Empenho n.s 2012NE001903 de 28/12/2012, no valor de R\$ 68.900,00 (Sessenta e oito mil, novecentos reais) e 2012NE001930 de 31/12/2012 no valor de R\$ 27.950,00 (Vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

1. A empresa deverá entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, no Almoarifado do TRT-14ª Região, sito a Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial - Porto Velho/RO - CEP: 76.821-051, em dias úteis e no horário das 8h00 às 18h00.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

2. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

2.1 provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2.2 definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações do objeto licitado, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

3.1 - O prazo de que trata o item 1 será reiniciado a partir do ponto em que havia sido suspenso.

4. O material entregue, se em desacordo com as especificações constantes na Cláusula Primeira será rejeitado no todo ou em parte.

5. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados nos materiais.

6. Caso, após verificação da conformidade com o especificado no Contrato, o material seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação, pelo CONTRATANTE, à empresa CONTRATADA.

6.1 - A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do Contrato.

7. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA, com a aplicação de penalidade prevista neste Edital pelo atraso na entrega do material, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

8. A CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento de cada um dos equipamentos previstos no escopo do fornecimento por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo de cada um dos equipamentos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

8.1. Após o transcurso do prazo acima previsto, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a CONTRATADA deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório, arcando com a retirada e transporte em cada uma dessas substituições;

8.2. Defeitos causados por imprudência ou imperícia da equipe técnica do CONTRATANTE não serão cobertos pela garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A Contratada oferece, a título de garantia, a importância de R\$ 4.842,50 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), na modalidade fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado conforme determina o art. 56 da Lei 8.666/93 com validade equivalente ao de vigência do contrato, independentemente do prazo de execução dos serviços. O prazo para apresentar a caução na modalidade escolhida é de 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura deste instrumento.

1.1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

1.2 - fiança bancária;

1.3 - seguro-garantia.

2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, em conformidade com o disposto no Artigo 56, parágrafo 4º da Lei nº





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

8.666/93.

3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para no prazo de 05 (cinco) dias, completar o valor caucional. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

4 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da caução de garantia será prorrogado, automaticamente, por igual período, e caso a modalidade de caução for à fiança bancária ou de seguro garantia, a mesma deverá ser atualizada imediatamente, com o mesmo prazo de validade da prorrogação do prazo proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:

1.1 - notificar a CONTRATADA quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax/email ou retirada pessoalmente pela CONTRATADA;

1.2 - permitir acesso dos empregados da empresa às suas dependências para o fornecimento do material;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no Contrato;

1.5 - exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

1.6 - comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto em Edital;

1.7 - solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

- 1.1 - entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 1.2 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 1.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.5 - efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 1.7 - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Contrato.
- 1.8 - prestar assistência técnica "on-site" na sede do CONTRATANTE, durante os prazos de garantia mínima previstos no bojo de cada item, conforme indicação nos Anexos I e II do Edital.
- 1.9 - iniciar o atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da abertura do chamado por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;
- 2 - À empresa caberá assumir a responsabilidade por:
- 2.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

2.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

2.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta Contratação.

3 - A inadimplência da empresa, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4 - São expressamente vedadas à empresa:

4.1 - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para execução do contrato decorrente deste Pregão;

4.2 - a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

4.3 - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação e pelo Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Tecnologia, e nos seus afastamentos e impedimentos legais os seus substitutos.

2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

4. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens de Informática.

2. O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

3.1 - comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

3.2 - atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

3.3 - cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

3.4 - manutenção de todas as condições exigidas neste Contrato.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura se a nota fiscal/fatura for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês. Nessa hipótese, o pagamento ficará acumulado para o mês subsequente. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DOZE- DAS SANÇÕES

1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a empresa que:

- 1.1 - não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.2 - Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 1.3 - deixar de entregar documentação exigida neste Contrato;
- 1.4 - apresentar documentação falsa;
- 1.5 - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 1.6 - não mantiver a proposta;
- 1.7 - falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 1.8 - comportar-se de modo inidôneo; *Rm 2.000*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

1.9 - fizer declaração falsa;

1.10 - cometer fraude fiscal.

2. A empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo e como causa de inadimplemento e inexecução a não prestação dos serviços de assistência técnica, até o máximo de 30 (trinta) dias, observado o limite de 10% (dez por cento). Atingindo tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Contrato, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", de inexecução parcial da obrigação assumida e como causa de inadimplemento e inexecução a não prestação dos serviços de assistência técnica;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

g) as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

5. Para o caso de recusa injustificada em assinar o contrato, o licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Na mesma pena incorrerá o licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preço, quando convocada.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1. na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

1.2. subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:

2.1. do edital do Pregão Eletrônico nº 191/2011, constante do processo nº. 23068.001614/2011-91.

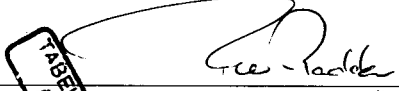
2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

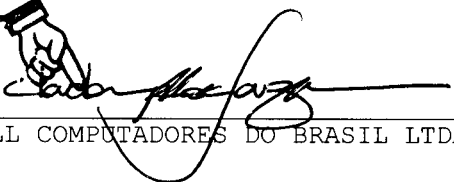
1. As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2013.



TRT14ª REGIÃO



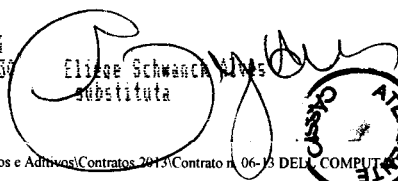
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE EL Dorado DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

Reconheço a autenticidade da firma indicada com a seta usual de CLAUDIO BELLO
E 5007A.0261.01.1200002.52865

Eldorado do Sul, 18 de abril de 2013
Emol.: R\$ 4,70 + Selo digital: R\$ 0,30


Eliete Schwarcz Alves
substituta





Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento legal: Cláusula quarta do contrato 39/2008. Vinculação: Processo 14/2008, Processo Geral 249/2008. Signatários: Sílvio Name - Diretor-Presidente, pelo Locador e, Rosemarie Diechrich Pimpão - Desembargadora-Presidente, pelo Locatário.

10ª REGIÃO NÚCLEO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2013 - UASG 080016

Nº Processo: 0342/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa visando à prestação de serviços de vigilância armada para as unidades da Justiça do Trabalho no estado de Tocantins. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 30/04/2013 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/05/2013 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe

(SIDE - 29/04/2013) 080016-00001-2013NE000012

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 20/2013

Objeto: Aquisição de medicamentos: Empresas Vencedoras: AGE Hospitalar Ltda-EPP e Democrata Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares e Representações Ltda-ME, Brasília, 29 de abril de 2013.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe

(SIDE - 29/04/2013) 080016-00001-2013NE000009

11ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Despesa com a renovação de assinatura anual de 12 (doze) revistas LTR, 1 (um) Suplemento Trabalhista e 1 (um) Suplementos de Jurisprudência. CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATADA: LTR EDITORA LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93. VALOR: R\$ 17.320,00 (dezesete mil trezentos e vinte reais). MA-389/2013. RECONHECIMENTO: Em 17.4.2013, por Marcelo Augusto Alves Kriehan, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: Em 25.4.2013, por Maria das Graças Alecrim Marinho, Desembargadora do Trabalho Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 12/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, torna público aos interessados que, a licitação por falta de propostas válidas, teve seu item cancelado e foi considerada "prejudicada".

JOÃO RICARDO RODRIGUES NEVES
Pregoeiro

(SIDE - 29/04/2013) 080002-00011-2013NE0000031

PREGÃO Nº 23/2013

O Presidente do TRT da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados, a homologação da licitação supracitada, destinada a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização em áreas internas/externas da Vara do Trabalho de Manacapuru/AM, adjudicado em favor da empresa EDK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.04.177.635/0001-10, no valor de R\$ 4.400,00.

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR

(SIDE - 29/04/2013) 080002-00011-2013NE0000031

12ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo: CVN 3732/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e União Previdenciária Cometa do Brasil - COMPREV. Objeto: Consignação facultativa em folha de pagamento a magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas deste Regional. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 22-10-2013. Data da assinatura: 29-04-2013. Pelo TRT: Gisele Pereira Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela COMPREV: Francisco Alves de Souza, Diretor-Presidente.

Processo: CVN 3842/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e GROEX - Grêmio Beneficente. Objeto: Consignação facultativa em folha de pagamento a magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas deste Regional. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 22-10-2013. Data da assinatura: 29-04-2013. Pelo TRT: Gisele Pereira Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela GROEX: Sérgio Luis Lhullier Renk, Diretor-Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013043000166

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 9045/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e DS Manutenção de Ar Condicionado Ltda. Objeto: Acrescentar ao objeto contratado equipamentos do Fórum Trabalhista de Chapecó e VT de Xanxerê. Valor: R\$ 21.129,72. Data da assinatura: 29-04-2013. Pelo Contratante: Gisele Pereira Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Elaine Cristina do Amaral Spinosa, Sócia-Diretora.

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 1440/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e VCE Distribuidora Ltda. - ME. Objeto: Aquisição de papel higiênico de folha dupla com entrega parcelada. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho de Santa Catarina. Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de Consumo. Valor: R\$ 14.520,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 29-04-2013. Pelo TRT: Neiza Maria Hawerth Wiggers, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Caio de Almeida Espinheira, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PR 039/2009. Pregão. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Central IT Tecnologia da Informação Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, dilatando, desta forma, o prazo final de 25-06-2013 para 24-06-2014. Data da assinatura: 29-04-2013. Pelo TRT: Neiza Maria Hawerth Wiggers, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Carlos Alberto Freitas, Sócio-Diretor.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2476/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa Thyssenkrup Elevadores S/A no Pregão nº 2476/2013.

Florianópolis, 29 de abril de 2013.

JORGE EDUARDO RAMALHO DE ULHOA CINTRA
Pregoeiro

13ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº 23.250/2013. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: SITECNET INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação em caráter emergencial dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerência de rede de comunicação multimídia, com a interligação de 3 unidades deste Tribunal (Varas do Trabalho de Patos, Guarabira e Fórum de Campina Grande. Fundamentação: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa pelo Ordenador de Despesas, Valdir Costa de Oliveira, Ratificação, por Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, em 29.04.2013. Publicação em conformidade com o art. 26, caput, da Lei 8.666/93.

14ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 000066-14.2013.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Desenvolvimento Gerencial, com ênfase em Gestão de Estratégia e Gestão da Mudança, para capacitar 90 servidores deste Tribunal, em período a ser definido. Empresa: SR CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA., no valor total de R\$ 88.040,40. Reconhecimento: Eder Jorge Machado Santana, em substituição. Ratificação: Desembargador Ison Alves Pequeno Júnior, Presidente do TRT-14ª Região. Amparo legal: art. 25, c/c art. 13, VI, Lei nº 8.666/93.

TRIBUNAL PLENO DIRETORIA GERAL SECRETARIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2013

PROCESSO Nº 0001934-61.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Objeto: fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica gratuita on-site, no período da garantia, dos equipamentos adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n. 191/2011 da Universidade Federal do Espírito Santo/Departamento de Administração, conforme discriminado na tabela inserida neste contrato. Vigência: 36 meses contada a partir da data da assinatura contratual. Assinado: 29/4/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Notas de Empenhos 2012NE001903, emitida em 28/12/2012, no valor de R\$ 68.900,00 e 2012NE001930, emitida em 31/12/2012, no valor de R\$ 27.950,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Claudio Mello e Souza.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2012. PROCESSO Nº 0001820-25.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI-DR/AC. Objeto: prorrogação da vigência, a aplicação do índice de reajuste, a fixação de gasto com o Contrato n. 04/12 e a exclusão do nome da servidora Dilma Pereira da Silva Galvão, conforme descrição inserida neste termo aditivo. Vigência: 18/4/13 a 17/4/14. Assinado: 8/4/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.128.0571.4091.6020, Natureza da Despesa 3390.39.65 - nota de empenho n. 2013NE000157 - emitida em 15/1/2013, perfazendo um valor global de R\$ 2.134,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Gisélia Belmina Beserra.

15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2013

Objeto: Inscrição de servidores no "V Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Questões Polêmicas da Legislação de Pessoal Ativo e Inativo da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Incluindo a Previdência Complementar". Contratada: IOC Capacitação Ltda. Valor: R\$ 11.920,00. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, Lei 8.666/93. Lei Orç. 12.798/13. Classif. Despesa: 02.128.0571.4091.0001.3390.39.48. Reconhec./Ratif.: Vanderli Tiziani Silva e Adriana Martorano Amaral Corchetti - Diretora-Geral Substituta, em 25/04/13. (Of. Nº 012/13)

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0134/13. Contrato: 33/13. Partes: TRT e Espel Elevadores Especializados EIRELI. Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de peças e componentes novos para os elevadores do edifício sede administrativo. Classificação: 02.061.0571.4256.3474.3390.39.16 Fundamento: Lei 8.666/93. Valor mensal: R\$ 1.960,00. LO: 12.798/13. NE 1368, de 17/04/13. Vigência: de 02/05/13 a 01/11/15. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon, e, pela empresa, Avilton Barbosa Ferreira. Data: 23/04/13.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de Compra nº 389/07. Contrato: 23/08. Espécie: III TA. Partes: TRT e Sotel Soluções em Serviços e Equipamentos Ltda. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 90 meses, de 18/04/13 a 16/07/13. Fundamento: Lei 8666/93, art. 57, § 4º. Classificação: 02.061.0571.4256.3474.3390.39.83. LO 12.798 de 04/04/13. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e, pela empresa, Max Stewers Oliveira. Data: 17/04/13.

16ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 1884/2013. Objeto: despesa com aquisição de atualização de software de orçamento (VOLTARE), com a atualização de base de dado, pelo período de 1 (um) ano, no valor de R\$ 4.859,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). Contratante: TRT da 16ª Região. Contratada: PINI (BP S/A). Fundamentação Legal: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 25/04/2013, por Fernanda Cristina Muzim Marques, Diretora-Geral Substituta. Ratificação: Em 26/04/2013, por Ilka Esdra Silva Araújo, Desembargadora Presidente.

17ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 854/2013 OBJETO: Contratação do treinamento "Curso Sistema de Registro de Preços - SRP", na modalidade presencial in company (30 participantes, carga horária de 16 horas) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II, da Lei nº. 8.666/93. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria S.A. no valor de R\$37.409,63. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 22/4/2013, por Carlos Tadeu Goulart, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 26/4/2013, pelo Desembargador-Presidente Marcelo Maciel Mancilha. PROCESSO 834/2013. OBJETO: Contratação do curso "Licitação e Contratos Administrativos", na modalidade presencial in company (30 participantes, carga horária de 24 horas). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II, da Lei nº. 8.666/93. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. CONTRATADA: Consultor Consultoria e Treinamento Ltda., no valor de R\$21.100,00. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 19/4/2013, por Carlos Tadeu Goulart, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 26/4/2013, pelo Desembargador-Presidente Marcelo Maciel Mancilha.